

LEI MUNICIPAL nº 803/2026 – Miraima-CE, 26 de agosto de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A
FIXAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA OS
CONTRATOS DE PROGRAMA CELEBRADOS NO
ÂMBITO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir com a definição de prazo
de vigência para os Contratos de Programa a serem celebrados com o Consórcio de Saúde,
que deverão vigorar por um período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º A definição do prazo de vigência de que trata o Art. 1º observará:

- I – A necessidade de estabilidade contratual para o planejamento e a execução das ações
de saúde;
- II – O alinhamento com o planejamento regional da oferta assistencial.

Art. 3º Os Contratos de Programa poderão ser renovados, mediante acordo entre as
partes, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

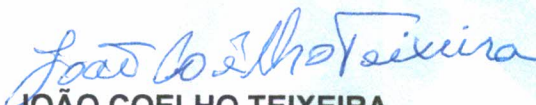
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 26 de agosto
de 2026.


OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal nº **803/2026** de 26 de agosto de 2026, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A FIXAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA OS CONTRATOS DE PROGRAMA CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 26 de agosto
de 2026.



JOÃO COELHO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
CPF/MF nº 088.052.883-49